

Dois governadores, duas políticas indigenistas diferenciadas sob o mesmo diploma legal na segunda metade do século XVIII, na Amazônia portuguesa

Francisco Jorge dos Santos*

Resumo

Este artigo pretende analisar as diferentes políticas indigenistas executadas na Amazônia portuguesa na segunda metade do século XVIII pelos governadores João Pereira Caldas e Manuel da Gama Lobo d'Almada: essas diferentes atitudes políticas divergiam em diversos aspectos com a principal diretriz indigenista legal contemporânea preconizada pela Coroa portuguesa.

Palavras-chave: política indigenista; Amazônia portuguesa; poder régio.

Résumé

Le but de cet étude est d'analyser les différentes politiques indigénistes menées dans l'Amazonie portugaise dans la deuxième moitié du XVIIIème siècle par les gouverneurs João Pereira Caldas et Manuel da Gama Lobo d'Almada. En certains aspects, ces différentes démarches politiques n'étaient pas conformes au principal précepte indigéniste contemporaine, préconisé par la couronne du Portugal.

Mots-clés : politique indigéniste ; Amazonie portugaise ; pouvoir Royal.

O mando régio e a prática colonial

Os governadores João Pereira Caldas e Manuel da Gama Lobo d'Almada executaram diferentes políticas indigenistas na Amazônia portuguesa na segunda metade do século XVIII. Embora a Metrópole pretendesse ter uma diretriz legal em termos de política indigenista para a toda América portuguesa, nem sempre se seguia à risca esse mando metropolitano. Fato como esse pode causar alguma estranheza; no entanto, existe nessa ocorrência alguma normalidade, pois, a legislação colonial lusitana produzida na Metrópole – e mesmo na Colônia – para ser aplicada nas unidades coloniais ultramarinas, na maioria das vezes, não apresentava os resultados esperados pela Coroa portuguesa.

Essa consideração geral foi elaborada para o reino de Portugal em relação ao Brasil; no entanto, também é verdadeira para a Amazônia, onde os “ajustes” na legislação, particularmente, a indigenista parecem ter sido mais acentuados do que no restante da América portuguesa. Por exemplo: a legislação indigenista de junho 1755, concebidas na Corte sofreram “melhorias” nas mãos do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, devido ao contexto colonial, até tomar a forma do *Diretório dos Índios de 1757*.

* Professor do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas, Mestre em História Social e Doutorando do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia da UFAM.

Corroborando com o exposto acima, Mauro C. Coelho afirma que o Diretório dos índios foi uma lei nascida na Colônia, formulada em resposta aos conflitos vividos durante o governo de Mendonça Furtado, e representou uma nova associação de interesses, distintos dos que havia até então. E concluiu: “desta forma, o Diretório dos Índios surge como resultado das relações dos agentes sociais envolvidos e não como manifestação da vontade de um único *esclarecido*” (COELHO, 2006: 36-37).

A Política indigenista de João Pereira Caldas

João Pereira Caldas nasceu em Sendes (Cambeses), em 1724 e chegou à Amazônia em 1753 para ser ajudante-de-ordem do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Em todas as passagens escritas que a ele se faça referências, são sempre carregadas de elogios, tais como: “sempre prestando valiosos serviços à Coroa, sobretudo quando se tratava de preservar as fronteiras do norte” (VAINFAS, 2000: 331-332); ou como disse Arthur Cézár Ferreira Reis, “governara revelando grandes qualidades de administrador” (REIS, 1989: 127).

Entretanto, concernente ao trato com os povos indígenas, ainda não se fez similares elogios a Pereira Caldas; por exemplo, a antropóloga Nádia Farage ao analisar as primeiras rebeliões indígenas nos aldeamentos do rio Branco (1780-1784) afirmou que Caldas nutria a idéia de punir “a ferro e a fogo” os insurretos e depois dispersá-los por lugares distantes dos aldeamentos de origem (FARAGE, 1991: 134-135).

Sobre o seu exercício na função de ajudante-de-ordem de Mendonça Furtado pouco se sabe; mas pelo que tudo indica foi nesse período que travou os primeiros contatos, de fato, com a política indigenista e conseqüentemente, com a política indígena, na medida em deveria estar sempre “às ordens” do poder colonial.

Esses contatos primordiais se deram num contexto de dificuldades, por ocasião dos preparativos para o deslocamento dos demarcadores de Belém para o rio Negro: sem barcos suficientes, teve-se que ordenar a construção de embarcações para transportar a tropa; não havia mão-de-obra indígena satisfatória para os serviços das demarcações, pois os missionários alegavam não existir nos aldeamentos índios suficientes para atender todas as solicitações e, ainda, provocavam as deserções dos índios que estavam nesse serviço. A viagem ao rio Negro foi adiada por várias vezes por falta de abastecimento e de índios remeiros; durante a viagem, muitos remeiros abandonavam as canoas e sua reposição era difícil, pois por onde a expedição passava foi encontrando diversas aldeias despovoadas; a

farinha que se ordenou que fosse produzida nas aldeias do trajeto da expedição era ridícula, às vezes nada. (REIS, 1989: 107 a 109).

João Pereira Caldas teria assistido Mendonça Furtado aplicar, pela primeira vez, a Lei de 7 de junho de 1755, que extinguiu a administração temporal dos aldeamentos indígenas, até então exercida pelos missionários: substituiu o jesuíta Anselmo Eckart por um oficial militar na administração do aldeamento missionário de Trocano, no rio Madeira, ao mesmo tempo em que elevou essa *Missão* à categoria de Vila, com a denominação de *Vila de Borba, a Nova*, em 1.º de janeiro de 1756 (REIS, 1989: 113).

Naquela ocasião foi elaborado um “regulamento” para a Vila recém-criada. Esse documento teria servido de esboço para a feitura da peça legislativa que receberá mais tarde o título de *Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário*, o Diretório dos Índios.

Foi contemporâneo de duas rebeliões dos índios Manaus, em 1755 e 1757 sob as lideranças dos principais Manacassari e Domingos, respectivamente: a primeira foi fruto de uma operação de descimento mal-sucedida no rio Marié; a segunda resultou de violação de códigos sócios-culturais protagonizados por um missionário e os índios aldeados, que sacudiu três importantes povoações da região do médio rio Negro: Dari, Bararoá e Caboquena. A reação portuguesa foi cruel: os dois levantes foram sufocados pelas tropas militares, em 1758 (SANTOS, 2002: 93 a 99).

Quando assumiu o governo da Capitania do Piauí, em 1759, já era um homem experimentado na “arte” de lidar com indígenas, tanto nos termos da política indigenista, pois, conviveu com a elaboração da principal legislação indigenista para a Amazônia, que foi o Diretório dos Índios, quanto com a ação da política indígena, exemplificada pelas reações dos grupos indígenas frente à ação colonialista lusitana. Portanto, sem vacilar foi logo pedindo permissão da Coroa portuguesa para fazer guerra geral aos índios Acoruás, Timbiras e Gueguês, sob a elegação de represália aos indígenas por terem posto em consternação durante muitos anos, e ainda, continuavam pondo, “não só os moradores d’aquelle districtos, como os de uma parte da outra confinante a capitania do Maranhão” (FERREIRA, 1983: 543).

O pedido lhe foi negado; no entanto, permitiu-se que fizesse “unicamente a particular nas respectivas fronteiras”. Creio tratar-se de um perverso eufemismo, pois, veio acompanhada das seguintes recomendações: simultaneamente à declaração da guerra deveria ser publicado entre os índios através de *bandos* que:

todos aquellos que viessem sujeitar-se ao suave domínio (...), seriam protegidos contra seus inimigos, tratados como os mais vassallos, e assistidos dos meios necessários para se estabelecerem (...) porém os que continuassem a viver em corso e vida licenciosa, seriam castigados a ferro e a fogo; e aquellos que na tal guerra fossem apreendidos, ficariam captivos por toda a sua vida (...) (FERREIRA, 1983: 544).

Evidentemente que as tais recomendações foram cumpridas. João Pereira Caldas foi louvado por esses serviços prestados à Coroa portuguesa. Além da louvação ao governador, a Coroa real concedeu aos seus auxiliares tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, assim como, para o tenente João Rodrigues Bezerra o hábito da Ordem de Cristo e mais estipêndios anuais, pelo “zelo e actividade, com que se empregava no real serviço” (FERREIRA, 1983: 554).

Ao assumir ao governo do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, em 1772, João Pereira Caldas se deparou com o “perigo holandês”, o qual ameaçaria a Capitania do Rio Negro; os flamengos teriam como rota de assalto o rio Branco, enquanto que os portugueses, para impedir essa incursão, trataram logo da fortificação militar e da ocupação humana da daquela artéria fluvial.

O forte foi edificado entre 1775 e 1776, na margem esquerda do rio Tacutu, afluente do rio Branco e recebeu a denominação de Fortaleza de São Joaquim. Nesse mesmo tempo, iniciaram-se as operações de *descimentos* das populações indígenas da região em tela. No rio Uraricoera, foram estabelecidos os aldeamentos de N. S. da Conceição e Santo Antônio e Almas; no rio Tacutu, o de São Felipe; Santa Bárbara, Santa Isabel e N. S. do Carmo, no rio Branco, acompanhando o sentido da descida do rio, respectivamente.

Nesses aldeamentos brotaram diversos levantes indígenas motivados por maus tratos, superexploração da força de trabalho indígena e violação de seus códigos culturais, cujas autoridades tinham consciência dessa realidade. Devido a isso a região do rio Branco tornou-se um palco de muitas rebeliões indígenas.

Nádia Farage que analisou as primeiras rebeliões indígenas nos aldeamentos do rio Branco (1780-1784), elaborou um quadro com posições conflitantes envolvendo o governador João Pereira Caldas, a Corte portuguesa e Manuel da Gama Lobo d’Almada. Caldas nutria a idéia de punir “a ferro e a fogo” os insurretos, que deveriam ser capturados e reduzidos à obediência e, mais, pelo perigo que representavam, deveriam ser dispersos por lugares remotos da Capitania do Pará. A Corte, ciosa no cumprimento do seu projeto indigenista, não acatou a drástica estratégia do governo da colônia e, ainda, o responsabilizou pelas falhas na

sua aplicação. Foi categórica: nem “ferros, nem grilhões, mas quinquilharias”; e ainda concedeu anistia aos rebeldes (FARAGE, 1991: 134-135).

O último grande envolvimento de João Pereira Caldas com os índios, foi durante a chamada “autopacificação” dos índios Mura nos anos de 1784, 1785 e 1786. Sediado em Barcelos, Caldas recebia as correspondências de seus subordinados que estavam localizados em pontos estratégicos da Capitania, sobre os “abomináveis Muras”, mantendo-se informado sobre o que se passava e definindo estratégia de ação (SANTOS, 2006: 73-95). A memória documental dessa operação foi colecionada pelo naturalista luso-brasileiro Alexandre Rodrigues Ferreira com o sugestivo título de *Notícias da Voluntária Redução de Paz e Amizade a Feroz Nação do Gentio Mura nos anos de 1785, 1785 e 1786*.

Por motivos de doenças, João Pereira Caldas pediu à rainha D. Maria I para se afastar de suas atribuições e retornar à Metrópole. Em correspondência de 25 de novembro de 1788, pôde-se verificar que a rainha concedeu a mercê ao peticionário, ao mesmo tempo em que nomeou o seu sucessor, o governador Manuel da Gama Lobo d’Almada.

Abatido pelas moléstias contraídas na Amazônia, João Pereira Caldas morreu em Lisboa, em 1794. Deu à lógica: “os vices-reis, governadores-gerais e governadores das capitanias principais da Monarquia portuguesa no século XVIII (...) nasceram e aspiravam a morrer no reino”(MONTEIRO, 2005: 112-113).

A Política Indigenista de Manuel da Gama Lobo d’Almada

Manuel da Gama Lobo d’Almada nasceu por volta de 1745; ingressou na Armada Real Portuguesa aos dezessete anos de idade e, “com pouco mais de vinte anos já se encontrava em Mazagão, em África cumprindo um degredo”; sem perder o vínculo militar, exerceu a função de ajudante-de-ordem do comandante local. Contudo, em 1769 foi agraciado com três mercês: o perdão real do degredo, o posto de sargento-mor e o governo da Praça de São José de Macapá, na Amazônia¹ (Cf. TORRES, 2006:164).

As referências a Lobo d’Almada são também sempre elogiosas; por exemplo: D. Marcos de Noronha e Brito, em 1804, afirmava: “o brigadeiro Manuel da Gama Lobo (...) devia ser modelo dos servidores de S.A.R na América” (Apud REIS, 2006: 57). Ou ainda

¹ Lobo d’Almada partiu de Mazagão “no dia 15 de setembro de 1769, quando os navios largam as amarras dirigindo-se para a Amazônia” e chegou em Belém torno do dia 30 de dezembro do mesmo ano, com apenas de vinte e quatro anos de idade (VIDAL, 2008: 87 e 93).

como atestou Joaquim Nabuco: “O seu governo é a época de maior florescimento do Rio Negro sob o regime colonial” (NABUCO, 1903: 80).

A respeito do trato com os povos indígenas, ainda não se descobriu grandes máculas na trajetória de Lobo d'Almada, a não ser as ordinárias, como se dizer que “em certos casos deixa-se envolver pela perspectiva dominante da sociedade colonial, de cunho marcadamente anti-indigenista”. Entretanto, o antropólogo Carlos de Araújo Moreira Neto chegou a afirmar que “a pacificação dos Mundurucu (...) foi em larga medida engendrada pelo gênio colonial de Lobo d'Almada” (MOREIRA NETO, 1988: 114).

E mais, o considera como um “pombalino tardio”, quando diz que:

Lobo d'Almada chegou à Amazônia entre fins de 1769 e janeiro de 1770. Foi portanto a sua, uma adesão tardia ao indigenismo pombalino que, após o período fecundo de Mendonça Furtado (1753-1758), caíra na inépcia e na tirania de diretores de índios ignorantes e corrompidos (MOREIRA NETO, 1988: 114).

Os seus primeiros contatos diretos com os indígenas, sem dúvidas, não foram em Macapá, nem em Mazagão, mas na Capitania do Rio Negro, quando a partir de 1784 fora encarregado da defesa da zona encachoeirada do rio Negro na qualidade de comandante do Forte de São Gabriel, e da exploração dos rios Ixié, Uaupés e Branco, regiões densamente povoadas por povos indígenas.

Nesse período de sua carreira, fora enredado, ainda que ligeiramente, nos primeiros levantes dos aldeamentos indígenas recém-estabelecidos na região do rio Branco (1780-1784). No entanto, definiu peremptoriamente a sua posição em relação ao trato com as populações indígenas quando divergiu dos métodos que o governador João Pereira Caldas projetava lançar mão para administrar os conflitos. “Reivindicando conhecimento de causa (...) apontaria como método ideal à persuasão e o estrito cumprimento dos acordos estabelecidos com os índios, sobretudo no que tange a utilização de seu trabalho e respectivo pagamento” (FARAGE, 1991: 134-135).

Manuel da Gama Lobo d'Almada, em 1787, enfatizou sua posição, quando se expressou da seguinte maneira:

Para descer estes Tapuios do matto, onde elles, a seu modo, vivem com mais comodidade do que entre nós, he necessario persuadir-os das vantagens da nossa amizade; sustental-os, vestil-os, não os fadigar querendo-se delles mais serviço do que elles podem; e fazer-lhes pagar promptamente, e sem uzura, o que se lhes promette, o que se lhes deve, o que elles tem ganho com o suor do rosto, e ás vezes com risco de suas vidas (ALMADA, 1861).

Lobo d'Almada, agora governador da Capitania do Rio Negro, em 1790, teve que administrar outros levantes dos índios aldeados no rio Branco que durou cerca de três anos. Entretanto, comportou-se diferentemente, no trato com os índios, do que a pouco pregava, vejamos o que afirma uma especialista no assunto:

Parecia ter desistido de seu discurso de coloração humanista; foi ao contrário, a primeira voz a lembrar a necessidade da 'demonstração de castigo'(...) a repressão por parte do governo colonial veio a se radicalizar. (...) os aldeamentos do rio Branco foram totalmente evacuados, sua população metodicamente dispersa por distantes povoações da capitania (FARAGE, 1991: 165-167).

O tratamento que o governador Lobo d'Almada idealizou aos índios Mundurucus, em 1794, não foi diferente. Esses índios que se encontravam em conflitos com os núcleos coloniais portugueses desde os anos de 1770, encontraram em Almada a dureza dos “ajustes” da política indigenista colonial portuguesa.

Disse certa vez o governador: “as ordens que passei ao tenente são em consequência do meu projeto de reduzir estes bárbaros à mesma paz que estamos com os Muras (...). E no caso de eles não aceitarem a prática que eu mesmo lhes pretendo fazer, então será forçoso gastar-se em pólvora e bala o que se havia de desprender para premiá-los”. E justificou a razão das alternativas: “Entretanto não deixo de me lembrar que o mesmo Mundurucu e outros gentios acometam com mais confiança esta Capitania, sabendo que ela se acha destituída de Tropas que possa rebatê-los, e persegui-los” (SANTOS, 2002: 147).

Não foi “a ferro e a fogo”, mas foi na base do “presentes ou pólvora”; no entanto, como já foi referido acima, “a pacificação dos Mundurucus foi em larga medida engendrada pelo gênio colonial de Lobo d'Almada”.

Em 1795, com o fim da guerra com os Mundurucus, no bordão colonial a Amazônia portuguesa estava pacificada, mas o governador da Capitania do Rio Negro ainda tinha um grande problema, que se chamava D. Francisco de Souza Coutinho, governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, adversário viceral de Almada tanto na política indigenista, quanto no modo da condução dos destinos econômicos e administrativos daquela Capitania. Lobo d'Almada acreditava-se perseguido por Souza Coutinho porque este sentia, conforme as próprias palavras daquele, “Ciúme e Inveja das minhas Ações e dos meus Serviços” (Cf. TORRES, 2006: 183).

Apesar de várias petições para voltar ao reino de Portugal, Manuel da Gama Lobo d'Almada morreu na colônia, e foi sepultado na Vila Barcelos, em 27 de outubro de 1799. Neste caso, não deu a lógica afirmada por Nuno Monteiro. Almada não morreu no reino.

Mandos, desmando que é igual aos mandos

Ao analisar as trajetórias desses dois homens importantes no processo de consolidação da presença portuguesa na Amazônia se tornou possível perceber que a diretriz legislativa sobre a política indigenista metropolitana para região foi executada a partir da experiência de cada executor e que era balizada em cada situação concreta que se apresentava, gerando desse modo circunstâncias, no mínimo, paradoxais; por exemplo, o *Diretório dos Índios* de 1757 preconizava que o recrutamento dos índios que ainda estivessem nas suas aldeias de origem fosse realizado somente via *descimento*, processo alicerçado nos termos “brandura”, “suavidade”, “boas palavras”, “persuasão”, “prudência”; mas o que se viu nas ordens dos referidos governadores foi ao contrário, a base foram as expressões “a ferro e a fogo”, “evacuação dos aldeamentos”, “presentes ou pólvora”. Esse último fenômeno político dispensado aos índios tribais, também foi empregado aos grupos indígenas já aldeados em determinadas ocasiões, o que confirma o pressuposto deste artigo. Outro senão importante a ser conjugado é o caso das ordens metropolitanas também girarem ao sabor das premências como as dos administradores coloniais: ora estava de acordo com os mandos da colônia, ora discordava deles veementemente.

Essa constatação se deve a diversos fatores, hoje recorrentes na grande historiografia luso-brasileira, tais como: as pressões dos colonos; a inabilidade política-administrativa de alguns gestores coloniais e, principalmente, os desacordos existentes nas determinações contidas nos diplomas régios em relação as diversas realidades locais.

Sobre essas recorrências, o historiador inglês A.J.R. Russel-Wood, afirma categoricamente que os colonos luso-brasileiros exerciam pressão sobre as “autoridades metropolitanas no sentido de evitar ou modificar totalmente as políticas propostas, de atrasar a implementação de ações prescritas, ou negociar um acordo menos ofensivos aos interesses coloniais”. Haveria, portanto, um *potencial para negociação* colônia-metrópole, num esforço conjunto para a melhoria de ambas as partes (RUSSEL-WOOD, 1998: 206 e 207).

Referências Bibliográficas

- ALMADA, M.G.L. “Descrição relativa ao rio Branco e seu território por Manoel da Gama Lobo da Almada – Anno de 1787”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 1861, XXIV: 617-683
- COELHO, Mauro. C. *Do Sertão para o Mar – Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos índios (1750-1798)*. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.
- FARAGE, Nádia. *As Muralhas do Sertão – os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII”. In: BICALHO, Maria F. e FERLINI, Vera Lúcia A. *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005.
- FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro*. Belém: MPEG, 1983.
- NABUCO, Joaquim . *O Direito do Brazil*. Paris: A. Lahure Editor, 1903.
- MOREIRA NETO Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia – da maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.
- REIS, Arthur César Ferreira. *Lobo d’Almada, um estadista colonial*. 3.^a edição. Manaus: Valer, 2006.
- _____. Arthur César Ferreira. *História do Amazonas*. 2.^a edição. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.
- SANTOS, Francisco Jorge dos. “ Descimento dos Muros no Solimões”. In: SAMPAIO, Patrícia Melo e ERTHAL, Regina de Carvalho (Orgs.). *Rastro da Memória*. Edua: Manaus, 2006.
- _____. *Além da Conquista – guerras e rebeliões indígenas na Amazônia pombalina*. 2.^a edição. Manaus: Edua, 2002.
- TORRES, Simeia Maria de Souza. *Os Cárceres dos Indesejáveis: degredados na Amazônia portuguesa (1750-1800)*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Universidade Pontifícia Católica (PUC), 2006.
- VAINFAS, Ronaldo (Direção). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- VIDAL, Laurent. *Mazagão, a cidade que travessou o atlântico: do Marrocos à Amazônia (1769-1783)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.